



DECRETO Nº.003 DE 20 DE JANEIRO DE 2010

“ Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência a área rural do Município de Francisco Badaró afetada por Estiagem.”

JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a ausência de chuvas que passa o Município de Francisco Badaró, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que os rios e córregos que banham e abastecem o município, a maioria já secou e os restantes estão seriamente comprometidos, estabelecendo a necessidade do abastecimento de água potável com caminhões pipas nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a precariedade do Município, no tocante a recursos financeiros e materiais para amenizar o sofrimento da população rural em consequência da Estiagem;

CONSIDERANDO mais, que de acordo com a Resolução nº.3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II, com agravantes;

CONSIDERANDO, finalmente que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde predomina a atividade agropecuária,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –

Art. 1º - Fica Declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Francisco Badaró – MG, 20 de Janeiro de 2010.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal